

PROGRAMA DE BOLSAS - Primeiro Semestre de 2021

1. Fica criado pela Instituto de Educação Santa Maria - UNISM, Mantenedora da Faculdade de Ciências Jurídicas de Santa Maria – UNISM, o Programa BOLSAS, que procura a reafirmação da política de responsabilidade social da Instituição, tendo por desígnio a concessão de descontos aos alunos do curso de graduação da Faculdade, através de Bolsas, para o pagamento dos serviços de prestação educacional
2. O número de bolsas decorrentes do Programa BOLSAS e os percentuais de descontos, que poderão ser de até 50% (setenta por cento), serão concedidos semestralmente, a critério discricionário e conforme a capacidade econômico-financeira da Mantenedora da UNISM, e tendo em vista a situação sócio-econômico-financeira dos candidatos.

Parágrafo único: A BOLSAS não exclui o percentual de 5% da adimplência.

3. Poderão ser beneficiários do Programa BOLSAS os alunos que consintam aos seguintes requisitos:
 - I - estar devidamente matriculado no curso de graduação da Instituição conforme carga horária da sequência aconselhada;
 - II - possuir renda mensal per capita total bruta do grupo familiar de até 03 (três) salários mínimos nacionais, considerando os critérios definidos pela Mantenedora da UNISM;
 - III - não ser beneficiário de nenhum outro benefício e/ou programa governamental de incentivo ao ensino superior;
 - IV - não ser beneficiário de nenhum outro benefício e/ou programa da própria UNISM.
 - V - ser funcionário público ou militar.
 - VI - por transferência externa ou segunda graduação.

VII - ser maior de 50 anos.

VIII - Ser conveniado.

IX – Participante da campanha “Aluno Fundador”

Parágrafo único: Neste semestre de 2021, a BOLSAS serão de 40% no curso todo para os itens V, VI, VII, VIII e IX.

4. Serão desligados e/ou excluídos do Programa BOLSAS os alunos beneficiários que incidem nas seguintes situações:

I - matricular-se no semestre do curso de graduação da Instituição em carga horária inferior a sequência aconselhada;

II - vir a possuir renda mensal per capita total bruta do grupo familiar superior a até 03 (três) salários mínimos nacionais, considerando os critérios definidos pela Mantenedora da UNISM;

III - vir a ser beneficiário de algum outro benefício e/ou programa governamental de incentivo ao ensino superior;

IV - vir a ser beneficiário de algum outro benefício e/ou programa da própria UNISM;

V - trancar total ou parcialmente a matrícula que torne a sua carga-horária semestral inferior à sequência aconselhada prevista para o semestre;

VI – não obter 100% (cem por cento) de aproveitamento no semestre;

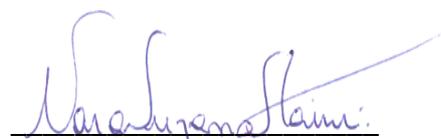
VII - não estar com o pagamento da semestralidade em dia, possuindo qualquer pendência financeira junto à Mantenedora da UNISM.

5. A critério da Coordenação do Curso de Direito da UNISM, mediante requerimento justificado, poderá ser admitida a reprovação do aluno beneficiário no semestre, para efeito de manutenção da BOLSAS.

6. A critério da Coordenação do Curso de Direito da UNISM, mediante requerimento justificado, poderá ser deferido o trancamento total ou parcial da matrícula do aluno beneficiário no semestre em curso.

7. Na hipótese dos alunos beneficiários que forem cursar o último semestre e lhes faltar menos horas da sequência aconselhada de carga horária prevista para o semestre para a integralização curricular, os mesmos poderão excepcionalmente renovar a concessão da BOLSAS.
8. A comprovação da renda mensal per capita total bruta do grupo familiar de que trata este Regulamento será feita com base no Regulamento do Imposto de Renda.
9. O candidato deverá, semestralmente, preencher formulário próprio para pleitear a sua participação no Programa BOLSAS, anexando a documentação comprobatória da sua condição sócio-econômico-financeira no original, através de cópia xerográfica autenticada ou mediante conferência pela UNISM.
10. A critério da Mantenedora da UNISM e dentro de sua capacidade econômico-financeira, poderão ser concedidas as BOLSAS previstas neste Regulamento a alunos da Instituição matriculados.
11. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral da UNISM.
12. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior da UNISM.

Santa Maria, 25 de novembro de 2020.



Profª Drª Nara Suzana Stair
Diretora - UNISM Faculdade de Ciências Jurídicas

